

Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, que regulamenta a utilização das vias públicas para a realização de actividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal;

Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, que aprova o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais.

9 — As provas de conhecimentos têm a duração máxima de duas horas e trinta minutos e são classificadas de 0 a 20 valores.

10 — Os métodos de selecção para a referência D, são a prova prática de conhecimentos, com carácter eliminatório de per si, e a entrevista profissional de selecção. A prova prática de conhecimentos incide sobre as tarefas previstas no conteúdo funcional descrito no n.º 5, sendo classificada de 0 a 20 valores.

11 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

Referências A, B e C:

$$CF = \frac{(2 \times PEC) + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;

PEC = prova escrita de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção;

Referência D:

$$CF = \frac{(2 \times PPC) + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;

PPC = prova prática de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, o respectivo sistema de classificação final e a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reuniões dos júris dos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos que as solicitem na Secção de Recursos Humanos.

13 — Consideram-se não aprovados os candidatos que na prova de conhecimentos ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

15 — Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á o previsto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — De acordo com o artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência, devidamente comprovada, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17 — Os candidatos com deficiência devem nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do diploma citado no antecedente n.º 16, declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

18 — Nos termos do artigo 6.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem ainda mencionar no requerimento de admissão todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º, n.º 1, do referido diploma, de forma a permitir que o seu processo de selecção se adequa, nas suas diferentes vertentes às suas capacidades de comunicação/expressão.

19 — O provimento do lugar é feito por nomeação.

20 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normalizado, ou em impresso próprio fornecido pelos serviços, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, podendo ser remetido pelo correio até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal da Marinha Grande, Praça Stephens, 2430-960 Marinha Grande, ou entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, no edifício dos Paços do Município, devendo dele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte e residência completa com o novo código postal e contactos telefónicos);

b) Habilitações literárias/profissionais exigidas para o desempenho do cargo;

c) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo

de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do concurso se devidamente comprovadas;

d) Identificação do concurso mediante a referência ao número e data do presente aviso.

21 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias e ou profissionais exigidas;

c) Fotocópia do bilhete de identidade válido (ou documento equivalente) e do cartão de identificação fiscal;

d) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito.

*Nota.* — Nos termos do disposto no artigo 32.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a fotocópia simples dos documentos autênticos ou autenticados referidos nas alíneas anteriores, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo e diploma.

22 — Serão excluídos todos os candidatos que:

a) Não apresentem o certificado de habilitações literárias e ou profissionais exigidas nos n.ºs 1, alínea c), e 2 deste aviso, e no caso de habilitação académica obtida no estrangeiro, documento da equiparação legalmente reconhecida;

b) Não apresentem os documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos nas alíneas a), b), d) e f) do n.º 1, salvo se declararem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente aos mesmos;

c) Não possuam habilitações literárias e ou profissionais exigidas para cada um dos respectivos concursos.

23 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

24 — O presente concurso rege-se, nomeadamente, pelos Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 238/99, de 25 de Junho, e demais legislação, se aplicável.

25 — As listas de candidatos admitidos a que se refere o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, já citado, serão afixadas na Secção de Recursos Humanos, sita no edifício dos Paços do Município.

26 — As listas de classificação final serão notificadas aos candidatos através dos meios definidos no artigo 40.º do mesmo Decreto-Lei n.º 204/98.

27 — A Câmara Municipal, enquanto entidade empregadora e nos termos do consagrado no artigo 9.º, alínea h), da Constituição da República Portuguesa, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, actuando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 — Período probatório — referências A e B — o estágio tem carácter probatório e a duração de 12 meses.

29 — O regime de estágio deverá obedecer ao disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 268/88, de 28 de Julho, sendo a avaliação e classificação final da competência de um júri de estágio a nomear logo após a homologação da acta de classificação final.

A avaliação e classificação final terão em atenção um relatório de estágio a apresentar por cada estagiário, avaliação de desempenho obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional.

A avaliação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.

30 — Não será admitido o estagiário(a) que obtenha classificação final de estágio inferior a *Bom* (14 valores).

3 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Barros Duarte*.  
2611028904

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

### Aviso (extracto) n.º 12 669/2007

Torna-se público que, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, diploma que aprovou o Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, por força de deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no dia 23 de Maio de 2007, foi aplicada a pena de aposentação compulsiva ao arguido Laurindo Augusto Alves, facto que determinou a vacatura de um lugar na categoria de cantoneiro de limpeza, da carreira de pessoal auxiliar.

3 de Julho de 2007. — A Chefe de Divisão, *Áurea Pereira*.

2611028832